

PRESIDÊNCIA

DECISÃO Nº 1479

Brasília, 20 de agosto de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 73 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias, de 13 de abril de 2017, de 8 de agosto de 2017, e de 23 de março de 2018, e alterações posteriores, e conforme correspondência eletrônica, de 16/8/2024, da AG/SE,

DECIDE

- 1. Instituir, no âmbito da Codevasf, o Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações (STIC), subordinado ao Comitê de Governança Digital CGD, com a seguinte composição:
 - O titular da Gerência de Tecnologia da Informação AA/GTI
 - O Gestor de Segurança da Informação
 - O representante das Superintendências Regionais:
 HENRIQUE GUELBER BARROS cadastro nº 9970-05
 - A representante da Área de Revitalização e Desenvolvimento
 Territorial AR:
 CARLA ROBERTA ALVES DOS SANTOS cadastro nº 10005-01
 - O representante da Área de Estratégia e Finanças AE:
 MILTON JESUS BARBOSA JUNIOR cadastro nº 10510-08
 - A representante da Área de Desenvolvimento e Infraestrutura AD:
 LUIZA SORAGGE LIMA LEÃO cadastro nº 11937-08
 - O representante da Área de Governança e Sustentabilidade AG: HERNANY SILVEIRA ROCHA cadastro nº 9038-09



www.codevasf.gov.br e-mail: gabinete@codevasf.gov.br



- A representante da Área de Irrigação e Operações AI:
 VALÉRIA ROSA LOPES cadastro nº 11375-06
- O representante da Presidência PR:
 ADELSON PEREIRA DOS SANTOS cadastro nº 10188-09
- 2. A presidência do STIC será exercida pela titular da Gerência de Tecnologia da Informação AA/GTI.
- 3. O Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações (STIC) terá as seguintes competências:
- a) elaborar o seu Regimento Interno estabelecendo as competências e a forma de funcionamento;
- b) elaborar e acompanhar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) e o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), aderente ao Plano Estratégico Institucional (PEI), dando-lhe ampla divulgação, à exceção de informações classificadas como não públicas, nos termos da lei;
- c) definir e acompanhar os indicadores e metas ligadas ao planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicações TIC, baseados em parâmetros de governança e nas necessidades do negócio, seguindo as prioridades estabelecidas pelo Comitê de Governança Digital CGD.
- 4. O Regimento do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações (STIC) será apreciado pelo Comitê de Governança Digital CGD e aprovado pela Diretoria Executiva da Codevasf.
- 5. Revogar a Decisão nº 1771, de 13/12/2012, que instituiu o Comitê de Tecnologia da Informação COMTI.

Versão original assinada pelo Diretor-Presidente

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

RERRATIFICADO(A) PELA DECISÃO Nº 1551/2024

